

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

*Edital de tomada de preços para a aquisição  
De Gêneros alimentícios para o CRAS.*

O PREFEITO DE ESMERALDA - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14h00min horas, do dia 28 do mês de fevereiro do ano de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º3.581/002/19, com a finalidade de receber propostas para o fornecimento de GENEROS Alimentícios , conforme descrição abaixo.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Esmeralda ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

### **1- OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração dos lanches ofertados no CRAS e festividades /eventos, para uso da Secretaria STRDS- CRAS conforme descrição detalhada no anexo I.

1.1 Prazo de entrega das mercadorias conforme pedido semanal feito pela secretaria STRDS.

1.2 As mercadorias deverão ser entregues no CRAS conforme pedido e em horário estipulado pela responsável pelo recebimento dos itens.

### **2. DO CADASTRO**

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 25 de Fevereiro de 2019, os seguintes documentos:

**Obs.: Os cadastros serão feitos somente na forma presencial.**

#### **2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições expedida pela Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal).
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **2.1.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

### **2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

2.1.5.1) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### **Da lei Complementar 123/2006**

2.1.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.8 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.9 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação e nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.10 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.11 O prazo de que trata o item 2.1.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.12 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019**

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

---

**AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019**

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;

c) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa.

b) **declaração firmada pelo responsável da empresa licitante que a mesma se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme item 1.1 ficando ciente que em caso de descumprimento o município aplicará as penalidades previstas no item 9. (Cotar Somente os itens com disponibilidade de entrega semanal).**

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar de sua emissão (em caso de omissão será considerado de sessenta dias).

Observação 3: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### **4. DO JULGAMENTO**

4.1 Esta licitação é do tipo menor preço por item e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**4.4 Esta licitação é exclusiva para Micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) conforme artigo 48,I da lei complementar 123/06 com a redação dada pela lei complementar 147/2014.**

#### **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.1 Em caso de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço seja exequível estimado pelo Município.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **7. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **8. DOS PRAZOS E DAS GARANTIAS**

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 Os prazos de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (IGPM), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado em até cinco dias após a entrega semanal dos itens solicitados e a respectiva assinatura do recebedor autorizado mediante a apresentação da nota fiscal com a observância do estipulado pelo art. 5º da lei 8.666/93.

10.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.30 Material de consumo

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

13.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de atendimento do prédio do Centro Administrativo do Município, setor de compras, com endereço no preâmbulo, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º 54 3354-1222.

ESMERALDA, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

AILTON DE SÁ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

<b>GENEROS ALIMENTICIOS - STRDS- TP006/2019</b>			
<b>Item</b>	<b>MERCADORIA</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>
1	Leite integral	200	lt
2	Ovos embalados	80	dz
3	Café embalado a vácuo	10	pct
4	Iogurte sabores diversos	120	lt
5	Polvilho doce 500g	50	pct
6	Salamoniáco	10	pct
7	Fermento de pão granulado	12	pct
8	Queijo ralado embalagem de 50 grs	50	pct
9	Farinha de trigo especial, embalagem de 5 kg	50	pct
10	Açucar embalagem de 5 kg	50	pct
11	òleo de soja, 1lt	40	lt
12	Erva mate pte 1kg	60	pct
13	Papel toalha embalagem com 2 rolos	50	pct
14	Copos descartaveis 250ml	20	pct
15	Sucos 25grs sabores diversos	150	pct
16	Maionese 250 gr	20	unid
17	Milho	20	lata
18	Ervilha	20	lata
19	Embalagem plastica 8Kg	5	pct
20	Gelatina sabores diversos	50	cx
21	Goiabada	15	pct
22	Preparo para chimarrão	15	pct
23	Fermento em pó 250 gr	25	uni
24	Tomate	25	kg
25	Cebola	20	kg
26	Nata	10	pote
27	Leite condensado	60	cx
28	Peito de frango	20	kg
29	Requeijão	15	pote
30	Pipoca	20	pct
31	Anis estrelado	10	pct
32	Balde de banha	5	unid
33	Margarina	10	unid
34	Amido de milho	10	unid
35	Chocolate granulado	10	pct
36	Carne moida	15	kg
37	Queijo fatiado	55	kg

38	Sal	5	kg
39	Salsicha	10	kg
40	Apresentado	45	kg
41	Achocolatado em pó 400 gr	30	lata
42	Amendoim	10	pct
43	Arroz branco	15	kg
44	Caldo de galinha	10	cx
45	Chá (hortelã,camomila,poejo,cidreira,frutas vermelhas)	80	cx
46	Coco ralado 100gr	20	pct
47	Creme de leite	30	cx
48	Extrato de tomate pacotes	30	unid
49	Farinha de milho	20	pct
50	Filtro de café 103	5	cx
51	Flocos de cereal	20	cx
52	Alface	15	unid
53	Café solúvel	4	lata
54	Cenoura	10	kg
55	Sagu	5	pct
56	Banana nanica	60	kg
57	Maçã	60	kg
58	Abacaxi	50	kg
59	Mamão	40	kg
60	Calabresa	5	kg
61	Coração	5	kg
62	Orégano	10	pct
63	Salsa desidratada	10	pct
64	Canela em rama	3	pct
65	Cravo	3	pct
66	Laranja	20	kg
67	Bergamota	20	kg
68	Açúcar mascavo 1kg	5	pct
69	Biscoitos (10 maria leite,5 maria chocolate,15 sortidos em doce e salgado)	30	pct
70	Doce de leite	20	pote
71	Pratos descartáveis para torta com 10	100	unid
72	Copo para cafezinho 50ml	5	pct
73	Garfos descartáveis	10	pct
74	Esponja de aço	50	pct
75	Esponja de louça	100	unid